

LEI Nº 3.389, DE 22/12/2010.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES EFETIVOS  
E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedido um abono aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracruz no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2010.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal  
(Em Exercício)